AMBIENTAL

CLIENT ALERT

MAIO/2019

AMBIENTAL – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL ADMINISTRATIVA: STJ COLOCA FIM À DIVERGÊNCIA

O Superior Tribunal de Justiça ("STJ"), em 8 de maio de 2019, fixou o entendimento de que a responsabilidade ambiental administrativa é subjetiva, ou seja, somente atinge o agente que agiu ou se omitiu com culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolo.

O entendimento foi firmado no âmbito dos Embargos de Divergência nº 1.318.051/RJ suscitados para uniformizar a divergência entre a 1ª e a 2ª Turmas do STJ.

A divergência foi criada em sede de Recurso Especial, no qual a 1ª Turma entendeu que o contratante dos serviços de transporte poderia ser responsabilizado na esfera administrativa por violação ocasionada pelo transportador.

O provimento dos Embargos de Divergência eliminou a controvérsia, propiciando segurança jurídica na esfera ambiental administrativa.

O time ambiental do Veirano tem *expertise* no tema e está à disposição.

Ana Luci Limonta Esteves Grizzi
analuci.grizzi@veirano.com.br

Julia Filipini Ferreira
julia.ferreira@veirano.com.br

Júlia Leite Corá
julia.cora@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Ambiental

COORDENAÇÃO
Ana Luci Grizzi

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.